

Lei nº 96/56, de 17 de Novembro de 1956

dispõe sobre pagamento de juros de empréstimos particulares.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de 16 de Novembro de 1956, conforme Resolução nº 96/56.

Artigo 1º - Ficam aprovados os empréstimos particulares abaixo discriminados, contraídos pelo Senhor Prefeito Municipal, para atender a pagamentos de vencimentos e demais despesas correntes durante os meses de: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio do ano em curso:

- CR# 77.843,00 - Nota promissória a favor de Leticia de Lencina & Lencina, vencida em 24-7-1956 - Jaga em 26-7-1956;
- CR# 250.000,00 - Idem idem a favor de Abdulkarem Janene - vencida em 9-7-1956 - Jaga em 4-9-1956;
- CR# 110.000,00 - Idem idem a favor do Banco Mercantil S. A. - vencida em 5-6-1956 - Jaga em 6-6-1956;
- CR# 100.000,00 - Idem idem a favor do Banco Mercantil S. A. - vencida em 5-6-1956 - Jaga em 6-6-1956;
- CR# 150.000,00 - Idem idem a favor do Banco do Estado de São Paulo S. A. - vencida em 1-11-1956 - Jaga em 5-11-1956;
- CR# 300.000,00 - Idem idem a favor do Banco Fúlio Varojo S. A. - vencida em 7-7-1956 - Jaga em 7-9-1956;

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber da Tesouraria da Prefeitura Municipal, a importância de CR# 52.142,10 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e dois cruzados e dez centavos), como reembolso dos juros e demais despesas pagas por ele, referentes aos empréstimos particulares referidos no artigo anterior.

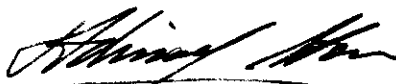
Artigo 3º - O fim de averçar as despesas com

a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial da importância referida no artigo 2º, desta lei.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação a verificar-se no exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
17 de novembro de 1956.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria
Rogério Paranhos Parit
Contador - Resp. pelo exp.
da Secretaria Municipal

Lei nº 97/56, de 17 de novembro de 1956.

Dispõe sobre concessão de um
auxílio à Sociedade Beneficente.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de 16 de novembro de 1956, conforme Resolução nº 97/56.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Associação Beneficente "Leão dos Lobos Joana D'Arc", desta cidade.

Artigo 2º - A fim de onerar as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial da importância